



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2011

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 134, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O edital e seus anexos podem ser obtidos na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 134, Brasília-DF, no horário de 8h às 11:30h ou de 14h às 17:30h, podendo também ser retirado no site: www.comprasnet.gov.br ou www.mct.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 Trata a presente licitação de contratação de pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desintetização, desratização, descupinização e afastamento de pombos, em todas as áreas internas e externas das instalações deste Ministério localizadas e descritas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

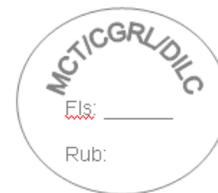
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:

2.1.1 **Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do sítio www.comprasnet.gov.br.**

2.2 Não poderão participar as empresas:

a) que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e recuperação judicial e extrajudicial;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

- b) reunidas em regime de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação enquanto perdurar a penalidade;
- f) possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) que tenha servidor e qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim pertencer a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

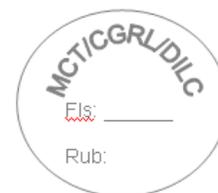
- 2.3.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.3.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.3** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.3.4** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do Ministério, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do Pregão Eletrônico.

3.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 A chave de identificação e de senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (art. 3º; § 3º do Decreto 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º; § 4º do Decreto 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º; § 6º do Decreto 5.450/2005).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

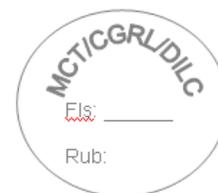
4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente registro da proposta de preços, no valor unitário do item, a partir das **09:00 horas do dia 04/11/2011 até as 15:00 horas do dia 18/11/2011** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para o registro da proposta, a licitante deverá:

- a) digitar a senha em campo próprio do sistema eletrônico;
- b) digitar a senha em campo próprio do sistema eletrônico;
- c) manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) descrição detalhada do objeto, o preço unitário mensal e anual e a quantidade ofertada.

4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico.

4.4 A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/05).

4.6 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, as **15:00 horas do dia 18/11/2011** e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, com a análise da conformidade das propostas de preços registradas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com o edital (Art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

5.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões) em qualquer das fases da licitação.

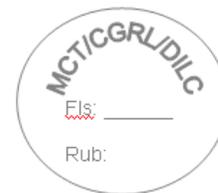
6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva (Sessão Pública) quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global anual do item ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art.24, §2º, Decreto nº 5.450/05).

6.3 A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado ou ao registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

6.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

6.5 Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. **Será desclassificada** oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

6.10.1. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

6.12 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

7.2 A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será encaminhada o Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

7.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3 Realizada a análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada.

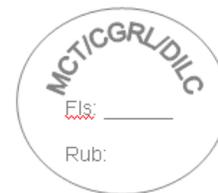
7.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, o Pregoeiro procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2 A habilitação parcial da licitante cadastrada no SICAF será verificada no próprio sistema, nos documentos por ele abrangido, sendo também necessária a apresentação da documentação especificada abaixo, conforme esteja cadastrada ou não.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

8.2.1. Habilitação Jurídica:

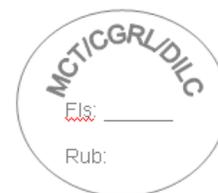
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.2.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- b) Registro contendo o nome do responsável técnico no conselho profissional correspondente, em conformidade com a Resolução ANVISA – RDC nº52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.
- c) Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária ou ambiental da unidade federativa da licitante, em conformidade com a Resolução ANVISA – RDC nº52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.

8.2.3. Qualificação Econômica Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- c)** Comprovação da boa situação financeira da empresa inscrita no SICAF será feita via *on line* e das demais será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo seu representante legal e pelo seu contabilista, em cumprimento ao disposto no subitem 7.1, da IN/MARE nº 05 de 21/07/95:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

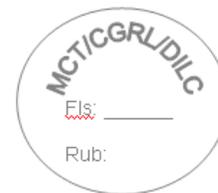
SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

8.2.4. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade junto ao INSS;
- c) prova de regularidade junto ao FGTS;
- d) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade fiscal junto à Secretaria da Receita Federal;
- f) prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.3 A licitante cadastrada no SICAF terá os seus respectivos registros e a validade dos documentos cadastrais verificados por meio de consulta “on line”, que será impressa sob a forma de “Declaração de Situação” e fará parte da Documentação de Habilitação.

8.4 A cópia dos documentos exigidos para habilitação deverá ser encaminhada, via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, ou fax, por meio do nº (61) 3317-8533, no prazo de 02 (duas) horas contada da sua solicitação por meio do sistema eletrônico, após o aceite da proposta.

8.4.1 A licitante que não atender o disposto neste subitem será inabilitada e de conseqüência a desclassificação de sua proposta.

8.5 Feita a análise e aceitação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.6 Após o encerramento da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar o Pregoeiro, os originais da Proposta e dos Documentos de Habilitação que foram enviados via fax, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua solicitação por meio do sistema eletrônico, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – A/C do Pregoeiro, localizado no endereço, Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Sobre Loja, Sala 134, Brasília – DF, CEP 70.067-900.

8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por aparelho de fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

8.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 02/01/2012 a 31/12/2012.

9.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

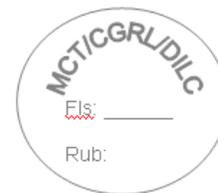
9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

9.4 A CONTRATADA, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

9.5 A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93.)

9.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

10. DO REAJUSTE

10.1 O Preço será fixo e irrevogável.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico no e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda em original devendo ser protocolizados o Pregoeiro, sala 134 – Sobre Loja – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas de Segunda a Sexta feira, sendo **conhecidos somente** a partir da data de protocolização.

11.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

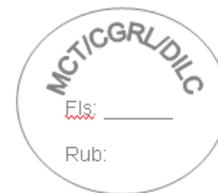
11.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

13.2 Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art.26- Decreto 5.450/05), em campo próprio do sistema.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

13.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

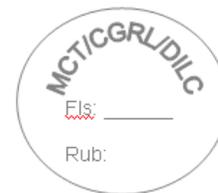
13.3.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

13.3.3 O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes, conforme item 13.6 e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

13.4 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 134 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 9:00 às 12 horas e de 14 às 17 horas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A adjudicação do objeto desta licitação caberá o Pregoeiro, quando não houver recurso. Existindo recurso, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – Programa de Trabalho: 191220750/2000.0001, Elemento de Despesa: 339039.

16. DO PAGAMENTO

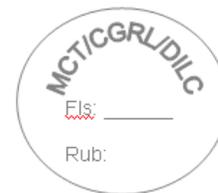
16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato anexos a este Edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por três representantes da Administração, especialmente designados, conforme Termo de Referência e Minuta de Contratos anexos a este Edital,

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos do Termo de Referência e da Minuta de Contrato anexos a este Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

19.2 A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

19.2.1 adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2 revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3 anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

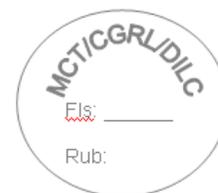
19.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

19.5 Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

19.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

19.7 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

19.8 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

19.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

19.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11 Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado).

19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

19.13 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor ou empregado, bem como de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em Entidade a ele vinculada.

19.14 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo III – Planilhas de valores máximos aceitáveis;

Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo V – Termo de Vistoria;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

19.15 Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

19.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, e www.mct.gov.br.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal

Brasília - DF, 01 de novembro de 2011.

Fábio Akira Ito
Pregoeiro Oficial
PO nº 115/2011



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desintetização, desratização, descupinização e afastamento de pombos, em todas as áreas internas e externas das instalações deste Ministério localizadas e descritas no item 9 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

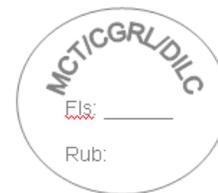
2.1 Justifica-se a pretendida contratação, tendo em vista que não existem no quadro do Ministério da Ciência e Tecnologia profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, e ainda, devido a grande quantidade de árvores na área externa do Edifício Sede do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI, facilitando enfim a proliferação de ratos, morcegos, baratas, escorpiões e a grande extensão da área do Complexo Administrativo do Setor Policial que é basicamente cercada por imensa área verde, o que conseqüentemente torna as edificações sujeitas a manifestação de vetores e pragas (aranhas, baratas dos tipos “*periplaneta america*” e “*blattella germânica*”, barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, ratos (*Rattus-rattus*), ratazanas (*Rattus norvegicos*), camundongos (*Mus musculus*), traças, etc.) responsáveis por danos materiais e patrimoniais, e a integridade das pessoas expostas as infecções transmitidas pelos citados agentes.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

3.1 A Administração espera com a contratação em tela, propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus funcionários e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, os serviços de Desintetização, desratização, descupinização e afastamento de pombos são considerados “comuns” porque os padrões de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

desempenho e qualidade serão objetivamente definidos neste termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados mensalmente, podendo haver a necessidade de aplicação de reforço sempre que não houver eficiência na 1ª aplicação mensal.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: gabinetes, salas, auditórios, escadas, corredores, banheiros, instalações sanitárias, depósitos, copas, saguões, mezaninos, hall de entrada e fossos, jardins, galerias de esgoto e águas pluviais, áreas abertas das edificações, caixas de gordura, ralos, com aplicação também em portas, portais, rodapés, mobiliário em geral, caixas de energia elétrica e de gás, lixeiras, e outros equipamentos e onde a aplicação seja conveniente.

5.3 O contrato terá validade de 12 meses a contar da data de assinatura.

6. MÉTODO DE COMBATE:

6.1 DESINSETIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO: Sistemas de Spray (líquido); Fog (fumaça); Polvilhamento (pó) e Vapor (atomização). No caso da utilização do sistema “Fog”, a Licitante Vencedora deverá comunicar ao Corpo de Bombeiros do DF, o seu uso e data de seu emprego.

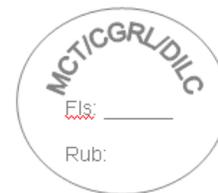
6.2 DESRATIZAÇÃO: Através de Iscas parafinadas ou peletizadas e Pó de Contato colocado em todas as áreas e pontos necessários que constituem foco, não acessíveis ao contato humano.

6.3 AFASTAMENTO DE POMBOS: Através de Gel próprio, uma espécie de cola, incolor e sem cheiro, a ser aplicado nos locais onde há pombos.

7. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

7.1 PULVERIZAÇÃO: Emprego de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360º de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

7.2 VAPORIZAÇÃO: Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

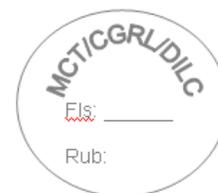
- 7.3 TERMONEBULIZAÇÃO:** Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.
- 7.4 ISCAGEM:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.
- 7.5 GEL:** Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.
- 7.6 GEL PARA AVES:** Espécie de cola, incolor e inodora a ser aplicado nos locais onde os pombos pousem, em forma de ziguezagues.
- 7.7 POLVILHAMENTO:** Emprego de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

8. CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1 DESINSETIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO:** Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclórfos 2.0%, tendo como antídoto o “Sulfato de Atropina”.
- 8.2 DESRATIZAÇÃO:** Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental).
- 8.3 AFASTAMENTO DE POMBOS:** Utilizar somente produtos cuja composição básica seja os Polímeros de hidrocarbonetos mono insaturados, **ATÓXICOS**, que não causem danos, doenças ou mesmo a morte das aves, bem como não poderão trazer riscos à saúde das pessoas.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** Os serviços objeto do presente termo deverão ser executados no Complexo Administrativo, localizado no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Brasília-DF e no Edifício Sede do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília-DF, os quais compreendem suas áreas internas e externas, conforme as dimensões abaixo descritas:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

9.1.1. Complexo Administrativo do Setor Policial

- a) Área total construída (área interna) = 25.684,77 m².
- b) Área total não construída {área externa (terra, asfalto, área de cerrado e áreas de jardins e gramado)} = 273.278,61 m².

9.1.2. Edifício Sede

- a) Área total construída (área interna) = 23.330 m².
- b) Área total não construída {área externa (terra, asfalto, áreas de jardins e gramado)} = 10.960 m².

10. VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

10.1 As empresas deverão realizar uma minuciosa vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do presente instrumento, para conhecimento das condições dos ambientes e técnicas em que deverão ser executados os trabalhos, agendando a vistorias conforme abaixo:

10.1.1. Para o Complexo Administrativo do Setor Policial as vistorias deverão ser previamente agendadas junto à Divisão de Administração Avançada, telefone (61) 3411-5250;

10.1.2. Para o Edifício Sede as vistorias deverão ser previamente agendadas junto à Divisão de Serviços Gerais, telefone (61) 3317-8178.

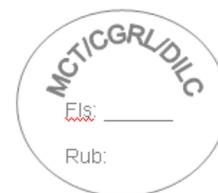
10.2 A empresa deverá apresentar junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, declaração de que efetuou a vistoria dos locais onde será executado o serviço e tem conhecimento das condições dos ambientes.

11. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE

11.1 A licitante vencedora antes do início dos serviços deverá propor um cronograma físico da execução, para análise prévia e aprovação da Administração, contendo a especificação dos serviços, locais e datas para execução.

11.2 Periodicidade a serem observadas:

11.2.1 Complexo Administrativo do Setor Policial:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

| ÁREA (m ²) | SERVIÇO A EXECUTAR | PERIODICIDADE |
|---|---|---------------|
| Área total construída (área interna) = 25.684,77 m ² | - Desinsetização; - Desratização; e - Descupinização. | MENSAL * |
| Área total não construída {área externa (terra, asfalto, área de cerrado e áreas de jardins e gramado)} = 273.278,61 m ² | - Desinsetização; - Desratização; - Descupinização; e - Afastamento de Pombos. | MENSAL * |

11.2.2 Edifício Sede:

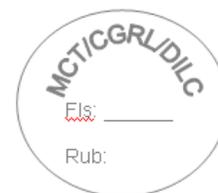
| ÁREA (m ²) | SERVIÇO A EXECUTAR | PERIODICIDADE |
|---|---|---------------|
| Área total construída (área interna) = 23.330 m ² . | - Desinsetização; - Desratização; e - Descupinização. | MENSAL * |
| Área total não construída {área externa (terra, asfalto, áreas de jardins e gramado)} = 10.960 m ² | - Desinsetização; - Desratização; - Descupinização; e - Afastamento de Pombos. | MENSAL * |

Obs.: A periodicidade está em conformidade com inciso II do Art. 4º da RESOLUÇÃO-RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2009.

12. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

12.1 Não serão aceitas as propostas cujo valor máximo para os servidores de que trata este Termo de Referência, ultrapassem o limite de R\$ 88.524,00 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais), conforme quadro abaixo:

| A) COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO SETOR POLICIAL | | | | |
|--|------------------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| ÁREA | QTD. DE M ² | SERVIÇO A SER EXECUTADO | APLICAÇÃO MENSAL | VALOR MENSAL (R\$) |
| ÁREA INTERNA | 25.684,77 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | R\$1.905,00 |
| | | DESRATIZAÇÃO | | R\$ 98,00 |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | R\$120,00 |
| ÁREA EXTERNA | 273.278,61 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | R\$ 1.314,00 |
| | | DESRATIZAÇÃO | | R\$ 490,00 |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | R\$ 400,00 |
| | | AFASTAMENTO DE POMBO | | R\$ 360,00 |
| Valor total mensal | | | | R\$ 4.687,00 |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

| Valor total anual Item "A" (valor total mensal X 12) | | | | R\$ 56.244,00 |
|---|-------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| (valor total anual Item "A" por extenso) | | | | |
| B) EDIFÍCIO SEDE | | | | |
| ÁREA | QTD. DE M² | SERVIÇO A SER EXECUTADO | APLICAÇÃO MENSAL | VALOR MENSAL (R\$) |
| ÁREA INTERNA | 23.330 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | R\$ 1.730,00 |
| | | DESRATIZAÇÃO | | R\$ 112,00 |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | R\$ 168,00 |
| ÁREA EXTERNA | 10.960 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | R\$ 210,00 |
| | | DESRATIZAÇÃO | | R\$ 180,00 |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | R\$ 190,00 |
| | | AFASTAMENTO DE POMBO | | R\$ 100,00 |
| Valor total mensal | | | | R\$ 2.690,00 |
| Valor total anual Item "B" (valor total mensal X 12) | | | | R\$ 32.280,00 |
| (valor total anual Item "B" por extenso) | | | | |
| VALOR TOTAL ANUAL (itens A+B) | | | | R\$ 88.524,00 |
| Valor total anual (Oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais) | | | | |

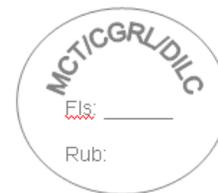
13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

13.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

13.6 O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

13.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I.** não produziu os resultados acordados;
- II.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.8 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.9 Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

13.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$$TX = \textit{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

13.12 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

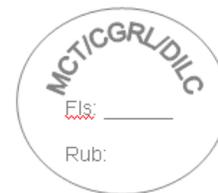
14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

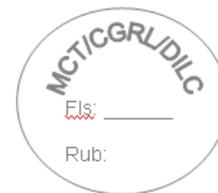
15.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

15.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

15.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

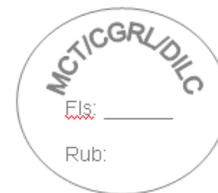
15.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18 A empresa deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

16. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por três representantes da Administração, especialmente designado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

16.2 Os fiscais do Contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições:

16.2.1 Atribuições do Gestor e de seu substituto:

- a) coordenar;
- b) comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual;
- c) proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- e) acompanhar a vigência do contrato;
- f) proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- g) promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;
- h) promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções em forma de advertência ou multa contratual;
- i) informar à área da DILC/COEX, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

16.2.2 Atribuições do fiscal operacional e de seu substituto:

- a) acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato;
- b) promover apontamentos no livro de ocorrências contratual;
- c) prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

16.2.3 Atribuições do fiscal de liquidação e de seu substituto:

- a) Proceder à liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato;
- b) conferir os cálculos das faturas de pagamentos;
- c) controlar o saldo de empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário;
- d) prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

16.4 Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

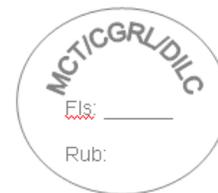
16.5 Verificar a satisfação do público usuário.

16.6 Os fiscais ou gestor do contrato ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

16.8 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

16.9 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

16.10 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

16.11 Assistência da fiscalização do MCTI, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

16.12 O MCTI poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante Vencedora que venham causar embaraço à fiscalização que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

16.13 O MCTI poderá solicitar a Licitante Vencedora a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

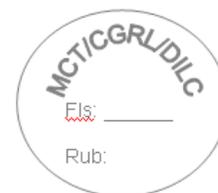
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Se a CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contratos e das demais cominações Legais.

17.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a)** não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, até o prazo estipulado neste contrato para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

- b) não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;
- c) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) a partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso III abaixo.

- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a 5 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5 No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

17.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

17.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.8 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 As sanções previstas nos incisos IV e V do item 17.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato:

- I.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

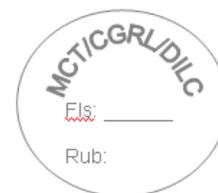
17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Orçamento Geral da União mediante a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 191220750/2000.0001

19. DA GARANTIA



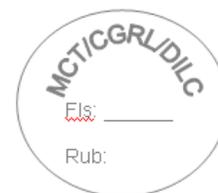
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

19.1 A Licitante vencedora, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

19.2 A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93.)

Este Termo de Referência foi assinado pela área demandante e autorizado pela autoridade competente, conforme fls. 28/38.

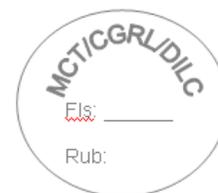


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

| | |
|---|---|
| ORDEM DE SERVIÇO Nº | |
| PROCESSO Nº: _____ CONTRATO Nº: _____ NOTA DE EMPENHO Nº: _____ EMPRESA EXECUTANTE: _____ PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO) | |
| Dados do(s) Usuários(s) Gestor(es) Solicitante(s) | Data de Abertura: / / |
| Nome(s): _____ | |
| Telefone(s): _____ | E-mail(s): _____ |
| Setor(es): _____ | |
| a) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: | |
| b) RESULTADO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS: | |
| c) CRONOGRAMA PROPOSTO: | |
| Início do Serviço: / / | Término do Serviço: / / |
| d) CUSTOS: | |
| e) AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS: | |
| f) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: | |
| DATA: / / | |
| _____ Carimbo e Assinatura do Contratante | _____ Carimbo e Assinatura da Contratada |
| g) ATESTE DA ORDEM DE SERVIÇO: | |
| DATA: / / | _____ Carimbo e Assinatura da Contratada |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

| A) COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO SETOR POLICIAL | | | | |
|---|-------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| ÁREA | QTD. DE M² | SERVIÇO A SER EXECUTADO | APLICAÇÃO MENSAL | VALOR MENSAL (R\$) |
| ÁREA INTERNA | 25.684,77 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | R\$ 1.905,00 |
| | | DESRATIZAÇÃO | | R\$ 98,00 |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | R\$ 120,00 |
| ÁREA EXTERNA | 273.278,61 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | R\$ 1.314,00 |
| | | DESRATIZAÇÃO | | R\$ 490,00 |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | R\$ 400,00 |
| | | AFASTAMENTO DE POMBO | | R\$ 360,00 |
| Valor total mensal | | | | R\$ 4.687,00 |
| Valor total anual Item "A" (valor total mensal X 12) | | | | R\$ 56.244,00 |
| (Cinqüenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) | | | | |
| B) EDIFÍCIO SEDE | | | | |
| ÁREA | QTD. DE M² | SERVIÇO A SER EXECUTADO | APLICAÇÃO MENSAL | VALOR MENSAL (R\$) |
| ÁREA INTERNA | 23.330 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | R\$ 1.730,00 |
| | | DESRATIZAÇÃO | | R\$ 112,00 |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | R\$ 168,00 |
| ÁREA EXTERNA | 10.960 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | R\$ 210,00 |
| | | DESRATIZAÇÃO | | R\$ 180,00 |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | R\$ 190,00 |
| | | AFASTAMENTO DE POMBO | | R\$ 100,00 |
| Valor total mensal | | | | R\$ 2.690,00 |
| Valor total anual Item "B" (valor total mensal X 12) | | | | R\$ 32.280,00 |
| (Trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais) | | | | |
| Valor total anual (itens A+B) | | | | R\$ 88.524,00 |
| Valor total anual (Oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais) | | | | |

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

ANEXO IV
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| A) COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO SETOR POLICIAL | | | | |
|---|-------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| ÁREA | QTD. DE M² | SERVIÇO A SER EXECUTADO | APLICAÇÃO MENSAL | VALOR MENSAL (R\$) |
| ÁREA INTERNA | 25.684,77 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | |
| | | DESRATIZAÇÃO | | |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | |
| ÁREA EXTERNA | 273.278,61 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | |
| | | DESRATIZAÇÃO | | |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | |
| | | AFASTAMENTO DE POMBO | | |
| Valor total mensal | | | | |
| Valor total anual Item "A" (valor total mensal X 12) | | | | |
| (valor total anual Item "A" por extenso) | | | | |
| B) EDIFÍCIO SEDE | | | | |
| ÁREA | QTD. DE M² | SERVIÇO A SER EXECUTADO | APLICAÇÃO MENSAL | VALOR MENSAL (R\$) |
| ÁREA INTERNA | 23.330 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | |
| | | DESRATIZAÇÃO | | |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | |
| ÁREA EXTERNA | 10.960 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | |
| | | DESRATIZAÇÃO | | |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | |
| | | AFASTAMENTO DE POMBO | | |
| Valor total mensal | | | | |
| Valor total anual Item "B" (valor total mensal X 12) | | | | |
| (valor total anual Item "B" por extenso) | | | | |
| Valor total anual (itens A+B) | | | | |
| Valor total anual (itens A+B – por extenso) | | | | |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

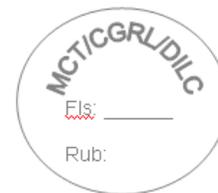
Declaro que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para a identificação e mensuração dos serviços a serem realizados, e que vistoriei os locais onde serão realizados os serviços desintetização, desratização, descupinização e afastamento de pombos, estando ciente das condições atuais para execução dos serviços.

Brasília, ____/____/____.

Carimbo e assinatura do responsável técnico da licitante

(responsável DISG)

(responsável DIAV)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

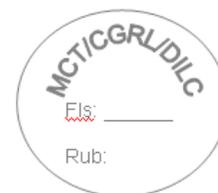
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 02.00XX.00/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP Nº 70.067-900, neste ato representada pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____, telefone: _____, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº 01200.001973/2011-33, referente ao Pregão nº __/2011-MCTI, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 publicada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e neste Edital e seus Anexos e demais legislação que rege a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desintetização, desratização, descupinização e afastamento de pombos, em todas as áreas internas e externas das instalações deste Ministério localizadas e descritas no item 9 do Termo de Referência.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da Contratada e demais elementos constantes no Processo nº 01200.001973/2011-33.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de contrato, guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011-MCTI**, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

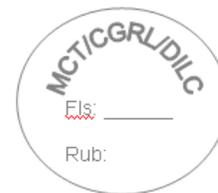
Os serviços serão executados mensalmente, podendo haver a necessidade de aplicação de reforço sempre que não houver eficiência na 1ª aplicação mensal, ressaltando.

Parágrafo único - Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: gabinetes, salas, auditórios, escadas, corredores, banheiros, instalações sanitárias, depósitos, copas, saguões, mezaninos, hall de entrada e fossos, jardins, galerias de esgoto e águas pluviais, áreas abertas das edificações, caixas de gordura, ralos, com aplicação também em portas, portais, rodapés, mobiliário em geral, caixas de energia elétrica e de gás, lixeiras, e outros equipamentos e onde a aplicação seja conveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

- III.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente o estipulado no Edital do Pregão nº 17/2011-MCTI e seus Anexos, na proposta de preços e, em especial:

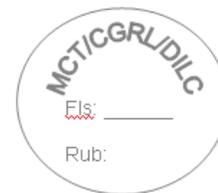
- I.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- IV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- VII.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

- VIII.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- IX.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- X.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XI.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XII.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XIII.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIV.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVIII.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de forma a atender os critérios estabelecidos no **capítulo III da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração.**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por três representantes da Administração, especialmente designado.

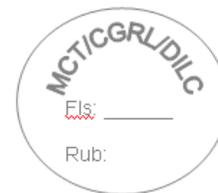
I. Os fiscais do Contrato deveram monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

II. Atribuições do Gestor e de seu substituto:

- a) coordenar;
- b) comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual;
- c) proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- e) acompanhar a vigência do contrato;
- f) proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- g) promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;
- h) promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções em forma de advertência ou multa contratual;
- i) informar à área da DILC/COEX, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

II. Atribuições do fiscal operacional e de seu substituto:

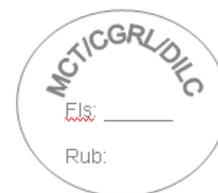
- a) acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato;
- b) promover apontamentos no livro de ocorrências contratual;
- c) prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

- III.** Atribuições do fiscal de liquidação e de seu substituto:
- a) Proceder à liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato;
 - b) conferir os cálculos das faturas de pagamentos;
 - c) controlar o saldo de empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário;
 - d) prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.
- IV.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
 - c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V.** Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- VI.** Verificar a satisfação do público usuário.
- VII.** Os fiscais ou gestor do contrato ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- VIII.** Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
- IX.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.
- X.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

XI. Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

XII. Assistência da fiscalização do MCTI, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

XIII. O MCTI poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante Vencedora que venham causar embaraço à fiscalização que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

XIV. O MCTI poderá solicitar a Licitante Vencedora a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE

A CONTRATADA, antes do início dos serviços, deverá propor um cronograma físico da execução, para análise prévia e aprovação da Administração, contendo a especificação dos serviços, locais e datas para execução.

I. Periodicidade a serem observadas:

a) Complexo Administrativo do Setor Policial:

| ÁREA (m ²) | SERVIÇO A EXECUTAR | PERIODICIDADE |
|---|---|---------------|
| Área total construída (área interna) = 25.684,77 m ² | - Desinsetização; - Desratização; e - Descupinização. | MENSAL * |
| Área total não construída {área externa (terra, asfalto, área de cerrado e áreas de jardins e gramado)} = 273.278,61 m ² | - Desinsetização; - Desratização; - Descupinização; e - Afastamento de Pombos. | MENSAL * |

b) Edifício Sede:

| ÁREA (m ²) | SERVIÇO A EXECUTAR | PERIODICIDADE |
|---|---|---------------|
| Área total construída (área interna) = 23.330 m ² . | - Desinsetização; - Desratização; e - Descupinização. | MENSAL * |
| Área total não construída {área externa (terra, asfalto, áreas de jardins e gramado)} = 10.960 m ² | - Desinsetização; - Desratização; - Descupinização; e - Afastamento de Pombos. | MENSAL * |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

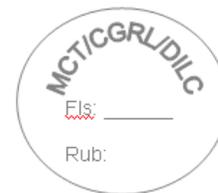
Obs.: * Periodicidade em conformidade com inciso II do Art. 4º da RESOLUÇÃO-RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2009.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

O custo estimado do presente Contrato é de:

| A) COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO SETOR POLICIAL | | | | | |
|---|-------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| ÁREA | QTD. DE M² | SERVIÇO A SER EXECUTADO | APLICAÇÃO MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| ÁREA INTERNA | 25.684,77 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | | |
| | | DESRATIZAÇÃO | | | |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | | |
| ÁREA EXTERNA | 273.278,61 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | | |
| | | DESRATIZAÇÃO | | | |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | | |
| | | AFASTAMENTO DE POMBO | | | |
| TOTAL ANUAL | | | 12 | TOTAL GERAL | |
| B) EDIFÍCIO SEDE (Esplanada dos Ministérios Bl. “E”): | | | | | |
| ÁREA | QTD. DE M² | SERVIÇO A SER EXECUTADO | APLICAÇÃO MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| ÁREA INTERNA | 23.330 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | | |
| | | DESRATIZAÇÃO | | | |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | | |
| ÁREA EXTERNA | 10.960 | DESINSETIZAÇÃO | 1 | | |
| | | DESRATIZAÇÃO | | | |
| | | DESCUPINIZAÇÃO | | | |
| | | AFASTAMENTO DE POMBO | | | |
| TOTAL ANUAL | | | 12 | TOTAL GERAL | |
| VALOR TOTAL ANUAL ITEM (A + B) | | | R\$ | | |

Parágrafo único – O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e atestados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União – 2012, Programa de Trabalho nº 191220750/2000.0001, Natureza de Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

Parágrafo único – A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93.)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

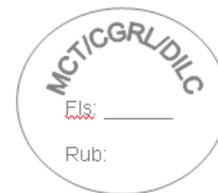
I. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

II. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

III. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

V. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

VI. O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

VII. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

VIII. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IX. Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

X. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

XII. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 02/01/2012 a 31/12/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contratos e das demais cominações Legais.

Subcláusula Primeira - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

- a) não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, até o prazo estipulado neste contrato para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;
- b) não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles **relacionados**;
- c) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) a partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso III abaixo.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

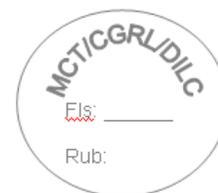
IV - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Terceira - As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Sucláusula Quarta - No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentado pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

Subcláusula Quinta - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Subcláusula Sexta - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Sétima - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Oitava - As sanções previstas nos incisos **IV e V da Subcláusula Segunda** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

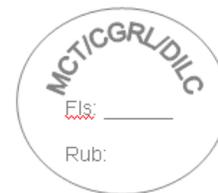
Subcláusula Nona - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Décima - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Décima Primeira - A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurados sempre à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, além do atendimento às condições previstas no art. 79 da mesma Lei.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

- I.** A subcontratação, a cessão ou transferência, de forma total ou parcial, do objeto deste CONTRATO, será motivo para a rescisão unilateral, podendo ainda, ensejar a aplicação das sanções previstas neste Instrumento.
- II.** A fusão, cisão ou incorporação, da CONTRATADA poderá ser admitida, desde que comunicada formal e tempestivamente ao CONTRATANTE e não venha a causar prejuízos ao andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste CONTRATO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes mencionadas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE:

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

NOME

Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI:

CPF:

Nome:

CI:

CPF: